



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 129/2021

Dispõe sobre a permissão de uso de passeio público, fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei n°. 129/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a permissão de uso de passeio público fronteiro aos estabelecimentos especificados no Art. 1º, com alvará de funcionamento expedido, ou que venham a instalar-se no Município, possibilitando a colocação de mesas e cadeiras, desde que obedçam aos padrões de mobiliário definidos pelo Poder Público, sem bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos e pedestres, preservando faixa de circulação que permita o trânsito livre e seguro.

A justificativa apresentada destaca a necessidade de fomento a esse tipo de comércio, em especial o atendimento ao ar livre em época de pandemia, evitando a propagação do Covid-19 e garantindo o funcionamento desses estabelecimentos.

O Art. 2º prevê a imposição de multas aos infratores, inclusive com a revogação da permissão em caso de desobediência às determinações feitas pelo Poder Público. O Art. 3º estabelece valor a ser cobrado para os estabelecimentos que desejarem utilizar as áreas especificadas no caput do Art. 1º.

Necessária a correção da numeração do parágrafo do Art. 2º, onde consta: “§ 1º”, passe a constar: “*Parágrafo único*”.

Não encontramos impedimentos à aprovação do Projeto de Lei n°. 129/2021.

Castro, 16 de novembro de 2021.

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica